



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1393

Página 23 de 29



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 015/2023 **PROCESSO Nº. 015/2023**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral, a Senhora **ELIS REGINA FERREIRA DE SOUZA**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pela Sra. **ELIS REGINA FERREIRA DE SOUZA**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 015/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;


Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **ELIS REGINA FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº. 18.337.796-5 - SSP/SP, CPF nº. 088.504.768-09 e PIS nº 1.222.872.546-5, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 96 e referencia atual 124, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 4.206,13 (Quatro mil e duzentos e seis reais e treze centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2023.

Morro Agudo, SP, 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se:


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo